
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1358/2011 de 30 de Dezembro de 2011

Considerando que a sociedade Quinta do Carmo – Exploração e Animação Turística, Lda., proprietária da unidade de turismo de habitação denominada “Quinta do Carmo”, requereu a declaração de utilidade turística definitiva daquele empreendimento de alojamento turístico;

Considerando que o mesmo, situado na Rua da Igreja, n.º 12, Freguesia de Feteiras, Concelho de Ponta Delgada, está aberto ao público, mediante a respetiva autorização municipal e com a classificação atribuída pelo mesmo órgão;

Considerando que a Direção Regional de Turismo emitiu parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura do empreendimento;

Tendo sido ponderados os fatores enunciados no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, o Secretário Regional da Economia determina, ao abrigo do disposto, no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de dezembro, o seguinte:

1 - Com base nos artigos 3.º, n.º 1, alínea f), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.º 3, e 11.º, n.º 1, todos do citado Decreto-Lei n.º 423/83, é declarada a utilidade turística, a título definitivo, da unidade de turismo de habitação denominada “Quinta do Carmo”, situada na Rua da Igreja, n.º 12, Freguesia de Feteiras, Concelho de Ponta Delgada, e pertencente à sociedade Quinta do Carmo – Exploração e Animação Turística, Lda.

2 - Em consequência, a sociedade mencionada gozará, relativamente ao empreendimento objeto da declaração de utilidade turística, de todos os benefícios fiscais decorrentes da lei, designadamente a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis relativo ao empreendimento, pelo prazo de sete anos, contado da sua abertura oficial ao público, tal como decorre do artigo 47.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho.

15 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.